



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

38

L E I Nº 366/90

Autoriza suplementar mais 300% nas diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo e do Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo mais 300% (trezentos por cento) da Receita do Orçamento de 1990.

Art. 2º - Esta Lei altera o artigo 4º, parágrafo II da Lei Municipal nº 354/89, de 10/11/89, para 1.000 (mil por cento).

Art. 3º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será vigorada a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, EM 04/09/90.

Roque Avelino de Queiroz Filho

Presidente

Tânia de Freitas M. Lomes

1ª Secretária